



FIQUE POR DENTRO - É LEI

Lei Municipal 6.173/2023 institui o Projeto "Aluno Nota 10" no Município de Conselheiro Lafaiete, que visa promover a inclusão esportiva de crianças e adolescentes e oferecer reforço escolar aos mesmos. Veja a Lei na íntegra no site da Câmara:

www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

FIQUE POR DENTRO - É LEI

que apresenta uma proposta baseada no conceito do esporte para o desenvolvimento humano, contemplando práticas esportivas, pedagógicas e atividades lúdicas para a formação de valores

que atua como ferramenta de inclusão social e III – atuar em parceria com outros setores e entidades sociais para o cuidado integral e promoção da infância e adolescência”. Os atletas inscritos no Projeto terão aulas de reforço escolar duas vezes na semana, coincidindo com os dias do treino.

Serão disponibilizados aos Clubes de Futebol Amador do Município que aderirem ao Projeto um monitor esportivo e uma professora de reforço escolar. Os clubes “Atleta Nota 10” é receberão ainda um kit de materiais esportivos e destinados a crianças e escolares. Para os alunos matriculados, serão fornecidos kits personalizados do Projeto, contendo camisa, calção e meião esportivo de futebol.

O Projeto A Lei Municipal nº 6.173/2023 teve sua origem através de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo e encontra-se disponível na íntegra no site da Câmara Municipal www.conselheirolafaiete.mg.leg.br.

Você sabia que a Lei Municipal nº 6.173, de 28 de fevereiro de 2023, institui o Projeto “Atleta Nota 10” no Município de Conselheiro Lafaiete?

Com o objetivo de potencializar as ações de ensino e aprendizagem da rede formal de educação, o Projeto “Atleta Nota 10” é uma ação governamental sócio-educacional

anos e tem como objetivos, conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6.173/2023: “I – promover a inclusão esportiva, estimulando uma

melhora significativa nas condições de aprendizado, cidadania e formação de valores; II – ser instrumento de transformação social, utilizando-se da modalidade esportiva futebol

contendo camisa, calção e meião esportivo de futebol.

A Lei Municipal nº 6.173/2023 teve sua origem através de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo e encontra-se disponível na íntegra no site da Câmara Municipal www.conselheirolafaiete.mg.leg.br.

TELEFONE DOS GABINETES DOS VEREADORES

- VEREADOR ANDRÉ MENEZES - 3769 8111
- VEREADOR PASTOR ANGELINO - 3761 0401
- VEREADOR DAMIRES RINARLY - 3769 8120
- VEREADOR ERIVELTON JAYME - 3769 8108
- VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO - 3769 8112
- VEREADOR GIUSEPPE LAPORTE - 37698106
- VEREADOR JOÃO PAULO - 3769 8117
- VEREADOR VADO SILVA - 3769 8134
- VEREADOR PROFESSOR OSWALDO - 3769 8110
- VEREADOR PEDRO AMÉRICO - 3769 8107
- VEREADOR RENATO PELÉ - 3769 8115
- VEREADOR SANDRO JOSÉ - 3769 8116
- VEREADOR FERNANDO BANDEIRA - 3769 8118



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Este exemplar está disponível na página principal do site da Câmara Municipal, onde é possível visualizá-lo na íntegra utilizando a ferramenta Zoom conforme a necessidade do leitor.

Carteira de Identidade

DICAS

- ✓ A Carteira de Identidade mudou, agora a foto é tirada na hora
- ✓ No caso de crianças pequenas, ou pessoas que não podem posar para foto, além dos outros documentos, deve-se levar também 1 (uma) foto 3x4, no dia agendado para fazer a Identidade.
- ✓ Um dos pais ou o responsável legal, deverá acompanhar o menor de 16 anos, portando um documento oficial com foto.

AGENDAMENTO GRATUITO!
Vagas de segunda a sexta-feira, às 10h.

INFORME-SE:
CAC VIRTUAL (31) 99732-1692
(31) 3769-2835



Câmara Municipal de
Conselheiro Lafaiete

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER
LEGISLATIVO: PÁGINAS: 2, 3 E 4**

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 059/2023. Pregão Presencial nº 004/2023. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Fornecedor: **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, pessoa jurídica, representada por José Antônio Vidigal Pereira, com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG. Objeto: registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 004/2023, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do mesmo Instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa dos serviços (fornecimento diário de lanche) a serem provavelmente adquiridos ou utilizados pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 13 de junho de 2023. Valor total estimado R\$ 211.281,00 (duzentos e onze mil, duzentos e oitenta e um reais) Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

Processo Administrativo nº 029/2022. Pregão Presencial nº 004/2022. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, pessoa jurídica com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, representada por José Antônio Vidigal Pereira. Objeto: contratação de empresa vencedora dos itens 1, 31, 35, 41, 91, 94, 96, 97, 101, 102, 103, 105, 111, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 139, 140, para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios). Vigência: 06 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 8.374,28 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

Processo Administrativo nº 026/2022. Pregão Presencial nº 003/2022. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: **JJ PAPELARIA E LIVRARIA LTDA.**, pessoa jurídica com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, representada por Júlia Facundo Moreira de Souza Bartolomeu. Objeto: contratação de empresa vencedora dos itens 1, 2, 7, 11, 15, 18, 20, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 39, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 60, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 83, 89, 90, 96, 103, 105, 107, 110, 116, 119, 120, para fornecimento de material de expediente (papelaria) para atendimento aos gabinetes dos senhores Vereadores e também aos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Vigência: 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 20.308,06 (vinte mil, trezentos e oito reais e seis centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

Processo Administrativo nº 049/2023. Pregão Presencial nº 003/2023. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**, pessoa jurídica com sede na cidade de Pará de Minas/MG, representada por Ludmila Aparecida de Souza. Objeto: contratação de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP vencedora dos itens 01 e 04, para fornecimento de *tablets*, tomadas USB, travas de segurança para *tablets* e scanners para atendimento aos vereadores durante as sessões ordinárias e extraordinárias e servidores públicos da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Vigência: 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 39.680,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais). Dotações: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

Processo Administrativo nº 049/2023. Pregão Presencial nº 003/2023. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, representada por Marcos Paulo de Melo Kern. Objeto: contratação de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP vencedora dos itens 01 e 04, para fornecimento de *tablets*, tomadas USB, travas de segurança para *tablets* e scanners para atendimento aos vereadores durante as sessões ordinárias e extraordinárias e servidores públicos da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Vigência: 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Dotações: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

Processo Administrativo nº 076/2023. Dispensa de Licitação nº 019/2023. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, pessoa jurídica com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, representada por Rudimar Barbosa dos Reis. Objeto: Contratação da Editora Negócios Públicos do Brasil LTDA para o SOLLICITA Núcleo de Suporte em Licitações e Contratos Administrativos – Sollicita Orientações limitado, conforme definido na Cláusula VI – Da Execução do Contrato, Sollicita Pesquisa, Sollicita Editais, Sollicita Capacitação, Sollicita Agenda, Analisador de Balanço, Sollicita Fornecedores, Contador de prazos, Banco de Penalidades e Sollicita Compass e Sollicita Repositório. Vigência: 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota Fiscal e disponibilização dos serviços. Data de assinatura: 30 de junho de 2023. Valor estimado: 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

Processo Administrativo nº 071/2022. Pregão Presencial nº 011/2022. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA.** – EPP, pessoa jurídica com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, representada por Isabel Cristina de Aquino Ferreira. Objeto: contratação de empresa para confecção, sob medida, de uniformes para os servidores em exercício dos Setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG. Vigência: 04 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 2.943,00 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

LEI Nº 6.215, DE 26 DE JUNHO DE 2023

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 4.519, DE 26 DE MAIO DE 2003, QUE ESTABELECE DETALHAMENTO DE INFORMAÇÕES NAS PLACAS RELATIVAS A OBRAS PÚBLICAS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §7º, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, na alínea "a", do art. 53, e §2º, do art. 230, ambos do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 4.519, de 26 de maio de 2003, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 1º - A – É obrigatória a colocação de placas informativas em obras públicas municipais ou que tenham a participação do Poder Público Municipal que estejam paralisadas.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á obra paralisada aquela que estiver com as atividades paralisadas por mais de 30 (trinta) dias.

§ 2º - As placas informativas que o caput se refere deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – o tempo de interrupção;

II – os motivos que determinaram a interrupção e as

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – 31ª LEGISLATURA

Presidente: Vereador Osvaldo César da Silva

Vice-Presidente: Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva

1º Secretário: Vereador João Paulo Fernandes Resende

2º Secretário: Vereador Giuseppe Lisboa Laporte

1º Tesoureiro: Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto

2º Tesoureiro: Vereador Eustáquio Cândido da Silva

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

Jornal do Legislativo: Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG.

CEP 36400-067 Tel.: (31) 3769-8104

E-mail: cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br

Tiragem: 7.000 exemplares

Impressão: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

medidas que estão sendo tomadas para a retomada da obra;
III – o percentual executado do cronograma da obra interrompida, tanto das etapas quanto para a sua conclusão;
IV – a data prevista para o reinício e para a conclusão da obra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

LEI Nº 6.216, DE 03 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS EXPOSIÇÕES JUSTIFICADAS DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS PELO PODER EXECUTIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §7º, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, na alínea "a", do art. 53, e §2º, do art. 230, ambos do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a publicação do decreto e da exposição justificada nos decretos de abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários editados pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Na publicação dos decretos de que trata esta Lei, deverá constar:

I - a exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos suplementares e especiais, em cumprimento ao contido em todo o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - a exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem as anulações das dotações orçamentárias propostas, acompanhadas das consequências dessas anulações;

III - saldo de créditos adicionais passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na Lei Orçamentária Anual — LOA.

§1º - A exposição circunstanciada deve conter também a comprovação orçamentária e financeira do superávit financeiro e do excesso de arrecadação que o decreto de abertura de crédito se propõe.

§2º - Quando o Poder Executivo editar créditos extraordinários deve publicar a exposição circunstanciada no que for aplicável dos incisos acima.

§3º - As exposições de motivos, conforme disposto nos incisos I e II deste artigo, assim como o saldo de créditos constante no inciso III, e dos créditos extraordinários, serão publicadas no site do Município, no mesmo lugar em que for publicado o respectivo decreto de abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

PORTARIA Nº 065/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2019, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2018, publicada no Órgão Oficial da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – Jornal do Legislativo, em 15 de maio de 2019, Edição nº 168, página 2;

CONSIDERANDO o disposto no item 2 do Edital do Concurso Público nº 01/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 28, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o regime jurídico único do Servidor da Câmara Municipal é o de natureza Estatuária, conforme determina a Lei Municipal nº 3.268, de 14 de outubro de 1992, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que fixa as diretrizes e cria o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 01/2018 foi prorrogado conforme Portaria nº 086/2021, publicada no Quadro de Publicações e no site da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, em caráter efetivo, para o cargo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, de Nível VII, no Grau “A”, em regime de 30 (trinta) horas semanais, a candidata LUCIENE APARECIDA DE SOUSA CRUZ, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, classificada em 2º (segundo) lugar para ocupar vaga existente no referido cargo.

Art. 2º – Convocar a candidata ora nomeada para que compareça à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, na Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do que dispõe o artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, para qualificação, posse e imediato exercício do cargo para o qual foi nomeada, observado o disposto nos itens 2.5 e 2.6, do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Parágrafo único – Conforme estabelece o item 2.5 do Edital do Concurso Público no 01/2018, os candidatos convocados para admissão deverão se apresentar ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação da presente Portaria de nomeação, sendo considerados desistentes e perdendo automaticamente o direito à posse aqueles que não comparecerem no prazo estipulado sem requerer, por escrito, a prorrogação do mesmo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

/GCT/

PORTARIA Nº 066/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea “f”, do

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o requerimento da ex-Servidora Anna Eliza Pereira dos Santos, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio, que não lhe fora pago por ocasião do pagamento de sua rescisão quando de seu desligamento do Quadro de Servidores da Câmara Municipal ocorrido em 16 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor Financeiro;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a indenização em pecúnia do período de 03 (três) meses de férias-prêmio não gozadas, a que faz jus a ex-Servidora Anna Eliza Pereira dos Santos.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA., para prestação dos serviços de assessoria técnica por meio de plataforma eletrônica completa de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete ocorridas na área de Licitações e Contratos Administrativos, pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 076/2023, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:1- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:1.01- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:1.01.1- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:01- Legislativa
Sub-Função.....:031- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:1118- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de persianas, no modelo rolo, para substituir as persianas defeituosas existentes na Sala de Vereadores e no Gabinete da Presidência, bem como instalação de persiana com blackout no CAC, a fim de viabilizar o registro fotográfico na emissão de Carteiras de Identidade, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 079/2023, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: GILSON JOSÉ RODRIGUES LTDA. (MODA DO LAR CORTINAS)
CNPJ: 26.028.698/0001-47

ENDEREÇO: Avenida Professor Manoel Martins, nº 179 – Centro
Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36400-110

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....: 1.01- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....: 1.01.1- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....: 01- Legislativa
Sub-Função.....: 0027- Ação Legislativa
Programa.....: 031- OPERACIONALIZAÇÃO PODER LEGISLATIVO
Classif. Orçamentária.....:2000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:3.3.90.30.00- Material de Consumo

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

/GCT/

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 28 DE JUNHO DE 2023

SUSTA POR EXORBITÂNCIA DO PODER REGULAMENTAR, O DECRETO Nº 382, DE 18 DE MAIO DE 2022, QUE “ESTABELECE CRITÉRIOS PARA READAPTAÇÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam sustadas as disposições do Decreto Municipal nº 382, de 18 de maio de 2022, que “Estabelece critérios para readaptação funcional para servidores públicos efetivos do Município de Conselheiro Lafaiete-MG”.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -